

O Visconde de Sá da Bandeira, Par do Reino, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 1 de Abril de 1857.—REL.—*Visconde de Sá da Bandeira.*

No Diar. do Gov. de 7 Abr., n.º 82

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.ª DIRECÇÃO — 1.ª REPARTIÇÃO.

Attendendo ao que me representaram varios habitantes da freguezia de Santa Eulalia de Valmaior, districto de Aveiro, pedindo a creação de uma cadeira de ensino primario na mesma freguezia;

Verificando-se a necessidade da requerida providencia, em vista das informações havidas a tal respeito;

Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 5.º do Decreto com sancção legislativa de 20 de Setembro de 1844 e pela Lei do Orçamento geral do Estado; e

Conformando-me com a proposta do Conselho Superior de Instrucção Publica, exarada na sua Consulta de 24 de Março proximo passado:

Hei por bem crear uma cadeira de instrucção primaria na freguezia de Santa Eulalia de Valmaior, districto de Aveiro, e ordenar que se proceda immediatamente a concurso para o seu provimento.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, no 1.º de Abril de 1857.—REL.—*Marquez de Loulé.*

No Diar. do Gov. de 8 Abr., n.º 83.

Tomando em consideração o que me representaram a Junta de Parochia e moradores da freguezia de Escalhão, districto da Guarda, a fim de se estabelecer n'aquella localidade uma cadeira de ensino primario para o sexo feminino, como o exigem as attendiveis circumstancias de sua grande população, que conta para mais de 600 fogos:

Verificando-se pela Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica, na data de 10 de Março proximo passado, a necessidade da requerida cadeira, para a manutenção da qual a Junta e confrarias da sobredita freguezia offerecem, com auctorisação do respectivo Conselho de Districto, o subsidio annual de 14\$400 réis;

Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 40.º do Decreto com sancção legislativa de 20 de Setembro de 1844 e pela Lei do Orçamento geral do Estado; e

Conformando-me com a proposta do Conselho Superior, exarada em sua dita Consulta:

Hei por bem crear uma cadeira de ensino primario para o sexo feminino na freguezia de Escalhão, concelho de Figueira de Castello Rodrigo, districto da Guarda, com o ordenado annual de 75\$600 réis pagos pelo Thesouro Publico, e 14\$400 réis pela Junta de Parochia e confrarias offerentes; e sou outrosim servido ordenar que se proceda desde logo a concurso para provimento da mencionada cadeira.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em o 1.º de Abril de 1857.—REL.—*Marquez de Loulé.*

No Diar. do Gov. de 14 Abr., n.º 86.

Attendendo ao que me representou a Camara Municipal de Barcellos, pedindo a creação de uma cadeira de ensino primario n'aquella villa, para o sexo feminino;

Verificando-se a justiça de similhante pretensão, em vista da informação do respectivo Governador Civil, fundada na da Auctoridade local;

Conformando-me com o parecer do Conselho Superior de Instrucção Publica, interposto em sua Consulta de 24 de Março proximo passado; e